



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

LEI Nº 469/2000

Dispõe sobre desafetação de um imóvel público do patrimônio municipal, com 3.096,30 m² (três mil e noventa e seis metros e trinta centímetros quadrados) situado em Bicuíba, neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetado um terreno com 3.096,30 (três mil e noventa e seis metros e trinta centímetros quadrados), situado no bairro de Bicuíba, 2º Distrito deste Município, com destinação de área de lazer, pertencente ao patrimônio público municipal, situado na Rua 4, Loteamento Portais de Bicuíba, inscrito no Cadastro Imobiliário do Município sob o n.º 106827-9, com as medidas e confrontações integrantes da planta do levantamento topográfico do referido Loteamento Portais de Bicuíba, devidamente registrado no Livro Próprio do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - A finalidade da desafetação de que trata o artigo 1º, é autorizar, como autorizado fica, o Poder Executivo, a proceder o desmembramento físico da área total do imóvel em lotes, para efeito de efetuar a cessão de lotes para a implantação de equipamentos comunitários e de utilidade pública que atendam a população local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 07 de Dezembro de 2000.


DALTON BORGES DE MENDONÇA
PREFEITO

